



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2016

Acrescenta dispositivo à Instrução Normativa nº 02 de 11 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições legais conferidas em especial pelo disposto nos arts. 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade otimizar a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 02/2014:

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 02, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar acrescida do artigo 21-A, com a seguinte redação:

"Art. 21-A Compete exclusivamente ao Departamento de Transporte, sob a responsabilidade do Gerente da Frota Municipal, fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 21, bem como, ainda, praticar todo e qualquer ato relacionado à frota municipal, a fim de garantir o uso e zelo adequado da mesma.

***Parágrafo único.** Além das atribuições mencionadas no caput deste artigo, compete, ainda, ao Departamento de Transporte a fiscalização constante de toda documentação, prazos de vencimento e/ou renovação de seguros da frota municipal, devendo, em tempo hábil, notificar as respectivas secretarias da obrigatoriedade de sua regularização." (NR)*

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2016.

Edir Havrechaki

Prefeito do Município de Palmeira

José Przybysewski

Secretário Municipal de Gestão Pública

Carla Beatriz Turmina
Controladora Interna

